



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INVESTIMENTOS DE RODOVIAS

NOTA TÉCNICA SEI Nº 4965/2020/GEFIR/SUOD/DIR

Interessado: AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT S/A

Referência: Processo nº 50500.083099/2020-66

Assunto: Proposta de 12ª Revisão Ordinária e 13ª Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio e do PER - Autopista Régis Bittencourt S/A.

A- INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica trata da análise da Proposta de Revisão do Cronograma Financeiro vigente, referente às obras e serviços estabelecidos no Programa de Exploração da Rodovia – PER do trecho rodoviário concedido à Autopista Régis Bittencourt.
2. O sistema rodoviário explorado por essa Concessionária compreende a exploração das Rodovias BR-116/SP, entre o km 268,9 (cabeceira sul da ponte sobre o Córrego Pirajussara, divisa entre os municípios de São Paulo e Taboão da Serra) e o km 569,1 (Divisa SP/PR), e BR-116/PR, entre o km 0,0 (Divisa SP/PR) e o km 89,6 (extremidade leste da interseção com a BR-476) e respectivos acessos, daqui por diante designados Rodovia.

B - FUNDAMENTAÇÃO

3. Cumpre-nos destacar os normativos que norteiam a análise dos pleitos apresentados pela Concessionária:
 - Resolução ANTT nº 675, de 04 de agosto de 2004, que dispõe sobre as revisões ordinárias, extraordinárias e quinquenais do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos das concessões rodoviárias federais (Alterada pela Resolução ANTT nº 1578/2006; Resolução ANTT nº 5172/2016 e Resolução ANTT nº 5859/2019);
 - Resolução ANTT nº 1187, de 09 de novembro de 2005, que dispõe sobre os procedimentos de execução de obras e serviços pelas concessionárias nas rodovias federais reguladas pela ANTT (Alterada pela Resolução ANTT nº 2554/2008);
 - Resolução ANTT nº 3651, de 07 de abril de 2011, que aprova a metodologia de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão de rodovias federais concedidas, em decorrência de novas obras e serviços (Alterada pela Resolução ANTT nº 4339/2014, Resolução ANTT nº 4727/2015 e Resolução ANTT nº 5859/2019);
 - Contrato de Concessão Edital nº 001/2007.

C - PROPOSTA

4. O presente documento considera a proposta de revisão tarifária apresentada pela Concessionária por meio da Carta ARB/REG/20081101, de 11/08/2020 (SEI 3914434), bem como o Parecer nº 270/2020/GEFIR/SUINF/DIR (SEI 3444235), de 04/06/2020, com a proposta de reprogramação dos investimentos do Cronograma Financeiro da Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A, previstos para o 12º ano concessão e não executados, conforme disposto no Processo SEI nº 50500.048780/2020-68.
5. Adicionalmente, poderão ser apresentadas propostas para a revisão tarifária de interesse da ANTT, cujos assuntos não tenham sido propostos pela Concessionária.
6. Cabe lembrar que as modificações no Cronograma Financeiro serão classificadas, preliminarmente, por esta GEFIR, em Fluxo de Caixa Original e Fluxo de Caixa Marginal.
7. A classificação relativa ao fluxo de caixa, marginal ou original, deverá ser ratificada pela Gerência de Gestão Econômico-Financeira de Rodovias - GEGEF, uma vez que os reflexos alteram o cálculo da tarifa básica de pedágio efetuada por aquela Gerência.
8. Ressalta-se que, embora os serviços de reposição, operação e conservação do item 6 – Operação da Rodovia sejam classificados como não obrigatórios no PER, a reprogramação de seus cronogramas, assim como a exclusão proporcional dos valores dos custos operacionais desses itens, se baseia na Cláusula 6.38 do Contrato de Concessão, a qual dispõe que nas revisões tarifárias será considerada a data da efetiva implementação dos custos e dos equipamentos operacionais previstos no PER.

9. Vale comentar que todos os valores apresentados neste documento estão com data-base de julho/2007.

D - ANÁLISE

10. A seguir, serão apresentadas as alterações dos itens do Cronograma Financeiro de Investimentos, destacando-se as decorrentes das reprogramações por inexecuções do 11º ano concessão, apuradas por meio do Parecer nº 270/2020/GEFIR/SUINF/DIR (SEI 3444235).

11. Considerando que os efeitos financeiros na Tarifa Básica de Pedágio, em razão da postergação no cronograma de obras e serviços do 12º para o 13º ano concessão dependem de autorização da Diretoria Colegiada na ocasião das revisões ordinárias, propõe-se a adequação do Cronograma Financeiro de Investimentos, conforme disposto abaixo:

I - REVISÃO ORDINÁRIA - Inexecuções do 12º ano concessão - Reprogramação do cronograma financeiro de investimentos

ITEM 5 - MELHORAMENTOS DA RODOVIA

ITEM 5.1.2.1 - Contorno Norte de Curitiba, em pista dupla - L = 11,785 x 2 = 23,57 km

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.2.1 (valores em R\$ - data base julho/2007)							
	FLUXO	TOTAL DO ITEM R\$	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)				
			1º ANO	...	11º ANO	12º ANO	13º ANO
Vigente	FCO	37.625.456,02	-	-	-	37.625.456,02	-
Inexecução	FCO	37.625.456,02	-	-	-	37.625.456,02	-
Proposta RO	FCO	37.625.456,02	-	-	-	-	37.625.456,02

RO – Revisão Ordinária

FCO – Fluxo de Caixa Original

ITEM 5.1.3.1 - Ruas Laterais - Taboão da Serra, Embu, São Lourenço da Serra e Itapecerica da Serra - Extensão 20 km

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.3.1 (valores em R\$ - data base julho/2007)							
	FLUXO	TOTAL DO ITEM R\$	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)				
			1º ANO	...	11º ANO	12º ANO	13º ANO
Vigente	FCO	15.348.183,68	-	-	-	15.348.183,68	-
Inexecução	FCO	15.348.183,68	-	-	-	15.348.183,68	-
Proposta RO	FCO	15.348.183,68	-	-	-	-	15.348.183,68

RO – Revisão Ordinária

FCO – Fluxo de Caixa Original

ITEM 5.1.3.2 - Ruas Laterais - Miracatu, Registro, Pariquera-Açú, Jacupiranga e Cajati - Extensão 20 km

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.3.2 (valores em R\$ - data base julho/2007)								
	FLUXO	TOTAL DO ITEM R\$	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)					
			1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO
Vigente	FCO	15.348.183,69	-	-	3.963.054,51	-	4.987.392,26	576.662,42
Inexecução	FCO	913.830,88	-	-	-	-	-	-
Proposta RO	FCO	15.348.183,69	-	-	3.963.054,51	-	4.987.392,26	576.662,42
7º ANO			8º ANO	9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO	13º ANO
Vigente	FCO	4.687.159,41	220.084,21	-	-	-	913.830,88	-
Inexecução	FCO	-	-	-	-	-	913.830,88	-
Proposta RO	FCO	4.687.159,41	220.084,21	-	-	-	-	913.830,88

RO – Revisão Ordinária

FCO – Fluxo de Caixa Original

ITEM 5.1.3.3 - Ruas Laterais - Campina Grande do Sul, Quatro Barras, Colombo e Curitiba - segmentos a definir - extensão de 15,0

km

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.3.3 (valores em R\$ - data base julho/2007)							
	FLUXO	TOTAL DO ITEM R\$	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)				
			1º ANO	2º ANO	...	6º ANO	7º ANO
Vigente	FCO	11.511.137,75	-	-	-	1.200.124,36	8.837.428,14
Inexecução	FCO	974.609,66	-	-	-	-	-
Proposta RO	FCO	11.511.137,75	-	-	-	1.200.124,36	8.837.428,14
			8º ANO	9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO
Vigente	FCO	295.893,80	11.361,49	-	191.720,30	974.609,66	-
Inexecução	FCO	-	-	-	-	974.609,66	-
Proposta RO	FCO	295.893,80	11.361,49	-	191.720,30	-	974.609,66

RO – Revisão Ordinária

FCO – Fluxo de Caixa Original

ITEM 5.1.8.1 - Implantação de Trevo em Desnível, com Alças, em Pista Simples - Completo, BR-116/SP - km 277+600m

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.8.1 (valores em R\$ - data base julho/2007)							
	FLUXO	TOTAL DO ITEM R\$	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)				
			1º ANO	2º ANO	...	6º ANO	7º ANO
Vigente	FCO	2.956.652,97	-	-	-	-	29.566,53
	FCM	15.226.387,10	-	-	-	-	152.263,87
	FCT	18.183.040,07	-	-	-	-	181.830,40
Inexecução	FCO	2.862.927,07	-	-	-	-	-
	FCM	14.743.710,63	-	-	-	-	-
	FCT	17.606.637,70	-	-	-	-	-
Proposta RO	FCO	2.956.652,97	-	-	-	-	29.566,53
	FCM	15.226.387,10	-	-	-	-	152.263,87
	FCT	18.183.040,07	-	-	-	-	181.830,40
			8º ANO	9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO
Vigente	FCO	64.159,37	-	-	-	2.862.927,07	-
	FCM	330.412,60	-	-	-	14.743.710,63	-
	FCT	394.571,97	-	-	-	17.606.637,70	-
Inexecução	FCO	-	-	-	-	2.862.927,07	-
	FCM	-	-	-	-	14.743.710,63	-
	FCT	-	-	-	-	17.606.637,70	-
Proposta RO	FCO	64.159,37	-	-	-	-	2.862.927,07
	FCM	330.412,60	-	-	-	-	14.743.710,63
	FCT	394.571,97	-	-	-	-	17.606.637,70

RO – Revisão Ordinária

FCO – Fluxo de Caixa Original

FCM – Fluxo de Caixa Marginal

FCT – Fluxo de Caixa Total

ITEM 5.1.8.4 - Execução do Contorno Norte de Curitiba - Interseção com BR-476/PR

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.8.4 (valores em R\$ - data base julho/2007)							
	FLUXO	TOTAL DO ITEM R\$	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)				
			1º ANO	...	11º ANO	12º ANO	13º ANO
Vigente	FCO	2.956.652,97	-	-	-	2.956.652,97	-
Inexecução	FCO	2.956.652,97	-	-	-	2.956.652,97	-
Proposta RO	FCO	2.956.652,97	-	-	-	-	2.956.652,97

RO – Revisão Ordinária

FCO – Fluxo de Caixa Original

ITEM 5.1.8.5 - Execução do Contorno Norte de Curitiba - Interseção com BR-417/PR

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.8.5 (valores em R\$ - data base julho/2007)							
	FLUXO	TOTAL DO ITEM R\$	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)				
			1º ANO	...	11º ANO	12º ANO	13º ANO
Vigente	FCO	2.956.652,97	-	-	-	2.956.652,97	-
Inexecução	FCO	2.956.652,97	-	-	-	2.956.652,97	-
Proposta RO	FCO	2.956.652,97	-	-	-	-	2.956.652,97

RO – Revisão Ordinária

FCO – Fluxo de Caixa Original

ITEM 5.1.9.4 - Implantação de Trevo em Desnível, com Alças, em Pista Dupla - Parcial, BR-116/SP - km 312+200m

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.9.4 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
	FLUXO	TOTAL DO ITEM R\$	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)			
			1º ANO	...	6º ANO	7º ANO
Vigente	FCO	4.434.979,46	-	-	-	1.995.740,76
Inexecução	FCO	2.439.238,70	-	-	-	-
Proposta RO	FCO	4.434.979,46	-	-	-	1.995.740,76
		8º ANO	...	11º ANO	12º ANO	13º ANO
Vigente	FCO	-	-	-	2.439.238,70	-
Inexecução	FCO	-	-	-	2.439.238,70	-
Proposta RO	FCO	-	-	-	-	2.439.238,70

RO – Revisão Ordinária

FCO – Fluxo de Caixa Original

ITEM 5.1.9.6 - Implantação de Trevo em Desnível, com Alças, em Pista Dupla - Parcial, BR-116/SP - km 332

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.9.6 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
	FLUXO	TOTAL DO ITEM R\$	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)			
			1º ANO	...	6º ANO	7º ANO
Vigente	FCO	4.434.979,46	-	-	-	1.995.740,76
Inexecução	FCO	2.434.360,22	-	-	-	-
Proposta RO	FCO	4.434.979,46	-	-	-	1.995.740,76
		8º ANO	...	11º ANO	12º ANO	13º ANO
Vigente	FCO	-	-	-	2.439.238,70	-
Inexecução	FCO	-	-	-	2.430.368,74	-
Proposta RO	FCO	-	-	-	8.869,96	2.430.368,74

RO – Revisão Ordinária

FCO – Fluxo de Caixa Original

ITEM 5.1.10.4 - Implantação de Trevos em Desnível, com Alças, em Pista Dupla - Completo no Contorno Norte de Curitiba - Interseção com BR-116/PR

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.10.4 (valores em R\$ - data base julho/2007)							
	FLUXO	TOTAL DO ITEM R\$	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)				
			1º ANO	...	11º ANO	12º ANO	13º ANO
Vigente	FCO	5.913.305,95	-	-	-	5.913.305,95	-
Inexecução	FCO	5.913.305,95	-	-	-	5.913.305,95	-
Proposta RO	FCO	5.913.305,95	-	-	-	-	5.913.305,95

RO – Revisão Ordinária

FCO – Fluxo de Caixa Original

ITEM 5.1.11.2 - Implantação de Passagem Superior, Av. Santos Dumont

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.11.2 (valores em R\$ - data base julho/2007)							
	FLUXO	TOTAL DO ITEM R\$	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)				
			1º ANO	...	11º ANO	12º ANO	13º ANO
Vigente	FCO	2.729.218,13	-	-	-	2.729.218,13	-
Inexecução	FCO	2.729.218,13	-	-	-	2.729.218,13	-
Proposta RO	FCO	2.729.218,13	-	-	-	-	2.729.218,13

RO – Revisão Ordinária

FCO – Fluxo de Caixa Original

ITEM 5.1.11.3 - Implantação de Passagem Inferior Rua Pedro Osaki

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.11.3 (valores em R\$ - data base julho/2007)							
	FLUXO	TOTAL DO ITEM R\$	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)				
			1º ANO	...	11º ANO	12º ANO	13º ANO
Vigente	FCO	2.729.218,13	-	-	-	2.729.218,13	-
Inexecução	FCO	2.729.218,13	-	-	-	2.729.218,13	-
Proposta RO	FCO	2.729.218,13	-	-	-	-	2.729.218,13

RO – Revisão Ordinária

FCO – Fluxo de Caixa Original

ITEM 5.1.11.4 - Implantação de Passagem Inferior Rua Marcos Cardoso

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.11.4 (valores em R\$ - data base julho/2007)							
	FLUXO	TOTAL DO ITEM R\$	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)				
			1º ANO	...	11º ANO	12º ANO	13º ANO
Vigente	FCO	2.729.218,13	-	-	-	2.729.218,13	-
Inexecução	FCO	2.729.218,13	-	-	-	2.729.218,13	-
Proposta RO	FCO	2.729.218,13	-	-	-	-	2.729.218,13

RO – Revisão Ordinária

FCO – Fluxo de Caixa Original

ITEM 5.1.11.5 - Implantação de Passagem Superior, Rua Presidente Faria

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.11.5 (valores em R\$ - data base julho/2007)							
	FLUXO	TOTAL DO ITEM R\$	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)				
			1º ANO	...	11º ANO	12º ANO	13º ANO
Vigente	FCO	2.729.218,13	-	-	-	2.729.218,13	-
Inexecução	FCO	2.729.218,13	-	-	-	2.729.218,13	-
Proposta RO	FCO	2.729.218,13	-	-	-	-	2.729.218,13

RO – Revisão Ordinária

FCO – Fluxo de Caixa Original

ITEM 6 - OPERAÇÃO DA RODOVIA

ITEM 6.3.1.7 - Sistema de Circuito Fechado de TV - CFTV

12. Houve um erro material no valor de reprogramação do item 6.3.1.7 do Parecer nº 270/2020/GEFIR/SUINF/DIR (SEI 3444235). De acordo com o referido parecer, o valor a ser reprogramado seria de R\$ 2.208.719,44 (dois milhões, duzentos e oito mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), porém, o valor correto é de R\$2.012.810,28 (dois milhões, doze mil oitocentos e dez reais e vinte e oito centavos). Assim, segue proposta de reprogramação do item, com a retificação do valor:

Cronograma físico-financeiro para o item 6.3.1.7 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
	FLUXO	TOTAL DO ITEM R\$	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)			
			1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO
Vigente	FCO	9.240.998,22	807.520,00	-	-	7.056.583,82
	FCM	2.256.558,48	-	-	-	-
	FCT	11.497.556,70	807.520,00	-	-	7.056.583,82
Inexecução	FCO	-	-	-	-	-
	FCM	2.012.810,28	-	-	-	-
	FCT	2.012.810,28	-	-	-	-
Proposta RO	FCO	9.240.998,22	807.520,00	-	-	7.056.583,82
	FCM	2.256.558,48	-	-	-	-
	FCT	11.497.556,70	807.520,00	-	-	7.056.583,82
		5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
Vigente	FCO	946.614,91	43.027,89	387.251,60	-	-
	FCM	-	-	-	-	-
	FCT	946.614,91	43.027,89	387.251,60	-	-
Inexecução	FCO	-	-	-	-	-
	FCM	-	-	-	-	-
	FCT	-	-	-	-	-
Proposta RO	FCO	946.614,91	43.027,89	387.251,60	-	-
	FCM	-	-	-	-	-
	FCT	946.614,91	43.027,89	387.251,60	-	-
		10º ANO	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO
Vigente	FCO	-	-	-	-	-
	FCM	-	-	2.256.558,48	-	-
	FCT	-	-	2.256.558,48	-	-
Inexecução	FCO	-	-	-	-	-
	FCM	-	-	2.012.810,28	-	-
	FCT	-	-	2.012.810,28	-	-
Proposta RO	FCO	-	-	-	-	-
	FCM	-	-	243.748,20	2.012.810,28	-
	FCT	-	-	243.748,20	2.012.810,28	-

RO – Revisão Ordinária

FCO – Fluxo de Caixa Original

FCM – Fluxo de Caixa Marginal

FCT – Fluxo de Caixa Total

13. Diante do exposto, apresentamos o quadro com a porcentagem de inexecução da Concessionária Autopista Régis Bittencourt do 12º ano concessão, conforme apurações realizadas:

Quadro-Resumo

Concessionária Autopista Régis Bittencourt

Ano Concessão: 12 (2019/2020)

P.E.R.	Descrição	Total (R\$)	Previsto 12º ano (R\$)	Executado 12º ano		Inexecução 12º Ano	
				%	R\$	%	R\$
5.1.2.1	Contorno Norte de Curitiba, em pista dupla - L = 11,785 x 2 = 23,57 km	37.625.456,02	37.625.456,02	0,00%	-	100,00%	37.625.456,02
5.1.3.1	Ruas Laterais - Taboão da Serra, Embu, São Lourenço da Serra e Itapeçica da Serra - Extensão 20 km	15.348.183,68	15.348.183,68	0,00%	-	100,00%	15.348.183,68
5.1.3.2	Ruas Laterais - Miracatu, Registro, Pariqueira-Açu, Jacupiranga e Cajati - Extensão 20 km	15.348.183,68	913.830,88	0,00%	-	100,00%	913.830,88
5.1.3.3	Ruas laterais - Campina Grande do Sul, Quatro Barras, Colombo e Curitiba - segmentos a definir - extensão de 15,0 km	11.511.137,75	974.609,66	0,00%	-	100,00%	974.609,66
5.1.8.1	Implantação de Trevo em Desnível, com Alças, em Pista Simples Completo, BR-116/SP - Km 277+600m	18.183.040,07	17.606.637,70	0,00%	-	100,00%	17.606.637,70
5.1.8.4	Contorno Norte de Curitiba - Interseção com BR-476/PR	2.956.652,97	2.956.652,97	0,00%	-	100,00%	2.956.652,97
5.1.8.5	Execução do Contorno Norte de Curitiba - Interseção com BR-417/PR	2.956.652,97	2.956.652,97	0,00%	-	100,00%	2.956.652,97
5.1.9.4	Implantação de Trevo em Desnível, com Alças, em Pista Dupla - Parcial, BR-116/SP - km 312+200m	4.434.979,46	2.439.238,70	0,00%	-	100,00%	2.439.238,70
5.1.9.6	Implantação de Trevo em Desnível, com Alças, em Pista Dupla - Parcial, BR-116/SP - km 332	4.434.979,46	2.439.238,70	0,36%	8.869,96	99,64%	2.430.368,74
5.1.10.4	Implantação de Trevos em Desnível, com Alças, em Pista Dupla - Completo no Contorno Norte de Curitiba - Interseção com BR 116/PR	5.913.305,95	5.913.305,95	0,00%	-	100,00%	5.913.305,95
5.1.11.2	Implantação de Passagem Superior, Av. Santos Dumont (Contorno Norte de Curitiba, km a definir)	2.729.218,13	2.729.218,13	0,00%	-	100,00%	2.729.218,13
5.1.11.3	Implantação de Passagem Inferior Rua Pedro Osaki (Contorno Norte de Curitiba, km a definir)	2.729.218,13	2.729.218,13	0,00%	-	100,00%	2.729.218,13
5.1.11.4	Implantação de Passagem Inferior Rua Marcos Cardoso (Contorno Norte de Curitiba, km a definir)	2.729.218,13	2.729.218,13	0,00%	-	100,00%	2.729.218,13
5.1.11.5	Implantação de Passagem Superior, Rua Presidente Faria (Contorno Norte de Curitiba, km a definir)	2.729.218,13	2.729.218,13	0,00%	-	100,00%	2.729.218,13
6.3.1.7	Sistema de Circuito Fechado de TV - CFTV	11.497.556,70	2.256.558,48	10,80%	243.748,20	89,20%	2.012.810,28
TOTAL			102.347.238,23	0,25%	252.618,16	99,75%	102.094.620,07

II - REVISÃO ORDINÁRIA - Proposta de Revisão - Carta ARB/REG/20081101

II.1 - Relativamente ao exercício fiscal anterior:

a) Receitas Acessórias

14. Sobre o assunto, informamos que o mesmo foi encaminhado à GEGEF, por meio do Despacho GEFIR 4345491, por se tratar de competência daquela Gerência.

b) Recursos de Desenvolvimento Tecnológico

15. Sobre o assunto, informamos que o mesmo foi encaminhado à GEGEF, por meio do Despacho GEFIR 4345491, por se tratar de competência daquela Gerência.

c) Criação, alteração e extinção de tributos ou de encargos decorrentes e disposições legais, de comprovada repercussão nos custos da concessionária.

16. Sobre o assunto, informamos o mesmo foi encaminhado à GEGEF, por meio do Despacho GEFIR 4345491, por se tratar de competência daquela Gerência.

II.2 - As diferenças de receitas, apuradas entre as datas contratuais estabelecidas para o reajuste do ano anterior e do presente, decorrentes de:

a) Aplicação, quando da concessão do reajuste anterior, do Índice de reajuste tarifário provisório e do Índice definitivo

17. Sobre o assunto, informamos o mesmo foi encaminhado à GEGEF, por meio do Despacho GEFIR 4345491, por se tratar de competência daquela Gerência.

b) Arredondamento da tarifa do reajuste anterior, conforme previsão contratual

18. Sobre o assunto, informamos que o mesmo foi encaminhado à GEGEF, por meio do Despacho GEFIR 4345491, por se tratar de competência daquela Gerência.

c) Defasagem decorrente de eventual concessão de reajuste tarifário em data posterior ao contrato

19. Sobre o assunto, informamos que o mesmo foi encaminhado à GEGEF, por meio do Despacho GEFIR 4345491, por se tratar de competência daquela Gerência.

II.3 - As repercussões no cronograma financeiro decorrente de:

a) Antecipações e postergações autorizadas ou inexecuções de obras e serviços previstos nos cronogramas anuais do Programa de Exploração

Proposta da Concessionária

"A Concessionária contestou as inexecuções do 12º ano de concessão, através da carta ARB/REG/20070901 encaminhada em 09/07/2020, protocolo nº 50500.068608/2020-21 a Agência, com nossas justificativas pela não execução dos investimentos apontados Ofício SEI nº 11529/2020/GEFIR/SUOD/DIR-ANTT e Parecer nº 270/2020/GEFIR/SUOD/DIR."

Proposta SUOD

20. A postergação do cronograma físico-financeiro, do 12º ano para o 13º ano dos investimentos obrigatórios previstos no PER da Concessão foram tratados no item I - Inexecuções do 12º ano Concessão - Reprogramação do cronograma físico-financeiro.

21. Com relação à contestação das inexecuções apuradas pelo Parecer nº 270/2020/GEFIR/SUOD/DIR, informamos que as considerações da Concessionária serão analisadas no âmbito do processo SEI nº 50500.048780/2020-68 e, caso tenha alguma alteração, será tratada na nota de revisão complementar.

II.4 - Verba de aparelhamento da PRF - Polícia Rodoviária Federal

Proposta da Concessionária

Ano Concessão: 18/02/2019 a 17/02/2020

VALOR PREVISTO	R\$ 775.500,00
VALOR REALIZADO (PI)	R\$ 593.052,00
SALDO	(R\$ 182.448,00)

Aparelhamento da Polícia Rodoviária Federal			
Meses	Ano de 2019		
	Despesas (R\$)	IRT	Despesas a PI (R\$)
Jan	74.831,22	1,90792	39.221,00
Fev - até dia 17	498.999,32	1,90792	261.541,00
Fev - a partir de 18	0,00	1,90792	0
Mar	44.123,72	1,90792	23.127,00
Abr	60.999,02	1,90792	31.971,00
Mai	63.517,14	1,90792	33.291,00
Jun	58.817,27	1,90792	30.723,00
Jul	135.031,02	1,90792	70.774,00
Ago	346.734,72	1,90792	181.734,00
Set	58.780,68	1,90792	30.798,00
Out	20.739,45	1,90792	10.870,00
Nov	259.896,21	1,90792	136.220,00
Dez	56.012,78	1,91397	29.265,00
Total	1.678.262,55		879.535,00
		18 fev - 31 dez 2019	578.773,00
		01 jan - 17 fev 2020	14.279,00
		Ano 12	593.052,00

Aparelhamento da Polícia Rodoviária Federal			
Meses	Ano de 2020		
	Despesas (R\$)	IRT	Despesas a PI (R\$)
Jan	25.090,61	1,97041	12.734,00
Fev - até dia 17	3.044,33	1,97041	1.545,00
Fev - a partir de 18		1,97041	0
Mar		1,97041	0
Abr		1,97041	0
Mai		1,97041	0
Jun		1,97041	0
Jul		1,97041	0
Ago		1,97041	0
Set		1,97041	0
Out		1,97041	0
Nov		1,97041	0
Dez		1,87650	0
Total	28.134,94		14.279,00
		18 fev - 31 dez 2020	0,00
		01 jan - 17 fev 2021	0,00
		Ano 13	0,00

Proposta SUOD

22. A prestação de contas das despesas com Aparelhamento da Polícia Rodoviária Federal - PRF da Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A, durante o 12º ano concessão (2019/2020), foi analisada no processo nº 50500.310680/2019-22, e sua conclusão, com base no Relatório de Análise de Prestação de Contas de Convênio nº 211/2020, de 23/09/2020 (SEI nº 4176577), foi apresentada no Parecer nº 457/2020/GEFIR/SUOD/DIR (SEI nº 4341520), de 26/10/2020.

23. Diante de tal análise, foi proposto pela Concessionária o valor de **R\$ 1.154.655,23** (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), a preços correntes, sendo aprovado por esta Agência o valor de **R\$ 168.448,10** (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos), a preços correntes, e **R\$ 88.288,76** (oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), a preços iniciais de contrato.

24. Cabe ressaltar que não foram aprovados gastos com itens adquiridos a partir de dezembro/2020, após o término do Convênio nº 11/2014, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União em 03/12/2014.

25. No que se refere a gastos abaixo do valor para a verba de Aparelhamento da PRF, no ano concessão, informamos que valores previstos não utilizados ou não aprovados pela área técnica da SUOD/ANTT, serão revertidos à modicidade tarifária, nos termos do parágrafo único da Cláusula Quinta do Convênio nº 11/2014, transcrito abaixo:

"CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO E DE SUA UTILIZAÇÃO

A verba anual do recurso financeiro é de até R\$ 775.500,00 (setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos reais), em valores de julho de 2007, de acordo com o Contrato de Concessão do Edital nº 001/2007, podendo ser reajustada conforme CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS RECURSOS, cuja aplicação deverá obedecer ao Plano de Trabalho e ao Cronograma de Desembolso Financeiro, elaborados pelo DPRF em conjunto com a CONCESSIONÁRIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II, com anuência da ANTT.

(...)

Parágrafo 5º: Os recursos para o aparelhamento do DPRF, quando não utilizados para os fins a que se destinam, no período anual do Convênio, serão revertidos para a modicidade tarifária, por ocasião da Revisão Ordinária."

26. Do exposto, apresenta-se a proposta de cronograma para o Item 11.1 no 12º ano de concessão, considerando o valor de **R\$ 88.288,76** (oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), correspondente ao Aparelhamento da PRF:

Cronograma físico-financeiro - item 11.1 Verba para Aparelhamento PRF (valores em R\$ - data base: julho/2007)									
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL (R\$)	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO
Cronograma Vigente	FCO	18.732.811,55	566.507,47	659.464,44	749.522,29	615.929,65	749.169,09	769.346,70	774.602,25
Proposta Concessionária		18.547.952,74	566.507,47	659.464,44	749.522,29	615.929,65	749.169,09	769.346,70	774.602,25
Proposta ANTT									
Revisão RO	FCO	18.045.600,31	566.507,47	659.464,44	749.522,29	615.929,65	749.169,09	769.346,70	774.602,25
		8º ANO	9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO	13º ANO	(...)	25º ANO
Cronograma Vigente	FCO	738.099,74	751.929,40	749.311,12	751.929,40	775.500,00	775.500,00	...	775.500,00
Proposta Concessionária		738.099,74	751.929,40	749.311,12	737.380,00	605.190,59	775.500,00	...	775.500,00
Proposta ANTT									
Revisão - RO	FCO	738.099,74	751.929,40	749.311,12	751.929,40	88.288,76	775.500,00	...	775.500,00

RO - Revisão Ordinária

FCO - Fluxo de Caixa Original

27. Ressaltamos, ainda, que em atendimento a Resolução ANTT Nº 3.651/2011, há necessidade de ajuste dos valores referente a custos administrativos, constante do item 14.1 Administração da Concessionária, em virtude da inexecução de valores apurados, conforme disposto abaixo:

Cronograma físico-financeiro - item 14.1 Administração da Concessionária (valores em R\$ - data base julho/2007)										
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL - R\$	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano
Vigente	FCO	199.215.928,27	7.992.072,88	8.126.613,63	8.126.613,63	8.116.656,44	8.124.970,58	7.494.333,79	8.022.657,44	6.820.303,27
Proposta ANTT										
Proposta RE	FCO	199.173.046,28	7.992.072,88	8.126.613,63	8.126.613,63	8.116.656,44	8.124.970,58	7.494.333,79	8.022.657,44	6.820.303,27
		9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO	16º ANO	17º ANO
Vigente	FCO	8.098.990,28	8.098.826,90	8.095.123,12	8.028.421,79	8.028.421,79	8.028.421,79	8.028.421,79	8.028.421,79	8.028.421,79
Proposta ANTT										
Proposta RE	FCO	8.098.990,28	8.098.826,90	8.095.123,12	7.985.539,81	8.028.421,79	8.028.421,79	8.028.421,79	8.028.421,79	8.028.421,79
		18º ANO	19º ANO	20º ANO	21º ANO	22º ANO	23º ANO	24º ANO	25º ANO	
Vigente	FCO	8.028.421,79	7.729.283,03	8.028.421,79	8.028.421,79	8.028.421,79	8.028.421,79	8.028.421,79	8.028.421,79	
Proposta ANTT										
Proposta RE	FCO	8.028.421,79	7.729.283,03	8.028.421,79	8.028.421,79	8.028.421,79	8.028.421,79	8.028.421,79	8.028.421,79	

RE - Revisão Extraordinária

FCO - Fluxo de Caixa Original

28. Ante ao exposto, para este pleito, esta Gerência sugere o Deferimento Parcial.

II.5 - Verba de desapropriação

Proposta da Concessionária

Ano Concessão: 18/02/2019 a 17/02/2020

VALOR PREVISTO	R\$ 88.943.751,21
VALOR REALIZADO (PI)	R\$ 1.331.723,00
SALDO	R\$ 87.612.028,21

Desapropriação			
Meses	Ano de 2019		
	Despesas (R\$)	IRT	Despesas a PI (R\$)
Jan	23.105,93	1.90792	12.111,00
Fev - até dia 17	0,00	1.90792	0
Fev - a partir de 18	9.301,60	1.90792	4.875,00
Mar	358.016,46	1.90792	187.648,00
Abr	53.092,78	1.90792	27.828,00
Mai	27.554,26	1.90792	14.442,00
Jun	987.354,63	1.90792	517.903,00
Jul	9.303,37	1.90792	4.876,00
Ago	175.622,86	1.90792	91.001,00
Set	17.559,97	1.90792	8.937,00
Out	46.651,04	1.90792	24.451,00
Nov	11.398,27	1.90792	5.974,00
Dez	34.914,92	1.91307	18.242,00
Total	1.751.366,88		917.888,00
		18 fev - 31 dez 2019	905.777,00
		01 jan - 17 fev 2020	425.946,00
		Ano 12	1.331.723,00

Desapropriação			
Meses	Ano de 2020		
	Despesas (R\$)	IRT	Despesas a PI (R\$)
Jan	67.531,08	1.97041	34.273,00
Fev - até dia 17	771.757,08	1.97041	391.673,00
Fev - a partir de 18		1.97041	0
Mar		1.97041	0
Abr		1.97041	0
Mai		1.97041	0
Jun		1.97041	0
Jul		1.97041	0
Ago		1.97041	0
Set		1.97041	0
Out		1.97041	0
Nov		1.97041	0
Dez		1.87650	0
Total	839.288,16		425.946,00
		18 fev - 31 dez 2020	0,00
		01 jan - 17 fev 2021	0,00
		Ano 13	0,00

Proposta SUROD

29. Em relação aos gastos com desapropriação apresentado pela Concessionária do 12º ano de concessão, informamos que os mesmos foram analisados no processo nº 50500.308846/2019-41 e sua conclusão, com base no Relatório de Análise de Prestação de Contas de Desapropriação nº 0237/2020, de 24/09/2020 (SEI 4343268), apresentada no Parecer nº 458/2020/GEFIR/SUINF/DIR, de 26/10/2020 (SEI 4343492).

30. Diante de tal análise, verifica-se que foi apresentado pela Concessionária o valor de R\$ 1.815.723,81 (um milhão, oitocentos e quinze mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos), a preços correntes, para serem apropriados, não sendo aprovado por esta Agência nenhum valor, ou seja, R\$ 0,00 (zero reais).

31. Salientamos que a análise e justificativas encontram-se nos documentos mencionados.

32. Abaixo, apresentamos um quadro resumo com os valores pleiteados pela Concessionária e não aprovados pela ANTT:

MÊS CONCESSÃO	VALOR APRESENTADO PELA CONCESSIONÁRIA a Preços Correntes – R\$	VALOR APROVADO PELA ANTT a Preços Correntes – R\$	VALOR APROVADO a PI (mês) – R\$
Março/2019	325.679,00	0,00	0,00
Junho/2019	971.421,91	0,00	0,00
Janeiro/2020	25.070,57	0,00	0,00
Fevereiro/2020	493.552,33	0,00	0,00
TOTAL:	1.815.723,81	0,00	0,00

33. Pelo exposto, considerando que não houve valor aprovado pela ANTT referente aos gastos com desapropriações no 12º ano concessão, propõe-se a adequação do Cronograma financeiro do item conforme apresentado abaixo:

Cronograma físico-financeiro - item 8.1 Verba para Desapropriações e Indenizações (valores em R\$ - data base: julho/2007)								
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL (R\$)	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO
Cronograma Vigente	FCO	112.390.299,99	7.251.972,00	697.684,66	129.058,46	200.873,69	799.562,81	5.900.156,30
Prop. Concessionária		24.778.271,78	7.251.972,00	697.684,66	129.058,46	200.873,69	799.562,81	5.900.156,30
Proposta ANTT								
Revisão - RO	FCO	112.390.299,99	7.251.972,00	697.684,66	129.058,46	200.873,69	799.562,81	5.900.156,30
		7º ANO	8º ANO	9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO	13º ANO
Cronograma Vigente	FCO	8.155.951,41	311.289,45	-	-	-	88.943.751,21	-
Prop. Concessionária		8.155.951,41	311.289,45			-	1.331.723,00	
Proposta ANTT								
Revisão - RO	FCO	8.155.951,41	311.289,45				0,00	88.943.751,21

RO - Revisão Ordinária
FCO - Fluxo de Caixa Original

34. Ante ao exposto, para este pleito, esta Gerência sugere o Indeferimento.

III - REVISÃO EXTRAORDINÁRIA - Proposta de Revisão - Carta ARB/REG/20081101

Alterações no Programa de Exploração por inclusão, exclusão ou alterações de obras e serviços autorizados pela ANTT, em caráter excepcional ou em regime de emergência.

35. A Concessionária encaminhou reivindicações de incrementos de obrigações ao PER para consideração nesta revisão tarifária, relacionados a seguir:

a) Eixo Suspensão

36. Sobre o assunto, informamos que o mesmo foi encaminhado à GEGEF, por meio do Despacho GEFIR 4345491, por se tratar de competência daquela Gerência.

b) Tráfego Real

37. Sobre o assunto, informamos que o mesmo foi encaminhado à GEGEF, por meio do Despacho GEFIR 4345491, por se tratar de competência daquela Gerência.

c) Implantação de 4ª Faixa na Serra do Cafezal

Proposta Concessionária

"A Concessionária apresentou através da carta ARB/PLA/18072933, de 12/07/2018, protocolo nº 50501.303131/2018-19, o pedido de reequilíbrio no Contrato de Concessão da Implantação de 4ª faixa na Serra do Cafezal, concluída em dezembro/17, solicitada pela Agência através do Ofício nº 593/2017/GEFOR/SUINF, de 21/09/2017."

Proposta SUROD

38. Sobre o assunto, a ANTT solicitou à Concessionária por meio do meio do Ofício nº 593/2017/GEFOR/SUINF, de 21/09/2017, a execução da faixa adicional do Lote 4, independente da demanda de tráfego, a fim de garantir a segurança no trecho entre o km 336+000 e o km 367+000 da BR-116/SP:

"3. Após vistoria no trecho, verificamos que a execução da duplicação do Lote 4, conforme projeto executivo aprovado, somente com a execução da infraestrutura da plataforma, gera insegurança ao tráfego, tendo em vista o repentino estreitamento da pista.

4. Dessa forma considerando o disposto no Artigo 18.2 do contrato de Concessão ("As determinações que vierem a ser emitidas no âmbito das fiscalizações previstas neste Contrato são imediatamente aplicáveis e vincularão a concessionária, sem prejuízo de recurso"), e a necessidade de garantir a segurança no trecho, solicitamos a imediata execução da faixa adicional viária do Lote 4, independente da demanda do tráfego."

39. Ainda, de acordo com o Relatório Extraordinário nº 004/2017/PRF-Registro/COINF-URSP/SUINF, de 04/07/2017, encaminhado pelo Memorando nº 222/2017/COINF-URSP/SUINF, de 05/07/2017, as OAE's construídas no Lote 4 da Serra do Cafezal já contemplavam a implantação de uma 4ª faixa de rolamento; no entanto, o trecho de terraplenos não havia sido pavimentado:

"12. Porém as O.A.E.s do Lote 4 – que ainda está em obras, estão sendo construídas com 1 faixa sem revestimento asfáltico, conforme fotos desta inspeção de fevereiro de 2017: (...)"

14. Esta condição é insegura do ponto de vista da fluidez do tráfego. Além disso, nesta fase do Contrato de concessão – Fase de Manutenção, não é permitido a existência de desníveis entre faixas. Em contato com os engenheiros responsáveis pela obra, através de Correio eletrônico, fomos informados que a Concessionária irá providenciar a pavimentação desta faixa.

15. Com relação aos pontos entre as O.A.E.s, fomos informados por correio eletrônico que estas faixas não estão sendo construídas aguardando a aprovação do reequilíbrio econômico-financeiro por parte da GEINV. (...)”

40. Posteriormente a COINF/URSP, por meio do Memorando nº 249/2017/COINF-URSP/SUINF, de 26/07/2017, apresenta a descrição das obras executadas na Serra do Cafezal, em termos de largura de plataforma construída e pavimentada, em relação ao projeto executivo aprovado pela ANTT para os Lotes 4,5 e 7, corroborando a execução de obra complementar solicitada pelo Ofício nº 593/2017/GEFOR/SUINF.

41. O Pleito da Concessionária foi parcialmente reconhecido ANTT e aprovado pela Deliberação nº 1.059, de 20 de dezembro de 2018, conforme proposta da Nota Técnica nº 019/2018/GEFIR/SUINF, de 02/10/2019.

41. Pelo exposto, propõe-se aceitar parcialmente, no mérito, o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato relativo à complementação da pavimentação nos segmentos entre as OAE's, do Lote 4 da Serra do Cafezal - Implantação de 4ª faixa nos seguimentos em alicive e 3ª Faixa nos seguimentos em declive.

42. Em relação às obras de complemento da pavimentação nos intervalos das OAE's (faixas adicionais) dos Lotes 5 e 7, observamos que não foi emitida autorização prévia da ANTT para a execução da obra. Além disso, de acordo com a Carta ARB/DIR/16116434, de 08/11/2016, a Concessionária informa que optou por construir os acréscimos dimensionais nas OAE's previstas no projeto aprovado pela ANTT para a duplicação da Serra do Cafezal, a fim de atender à demanda futura e à manutenção de nível de serviço adequado da rodovia, o que não se aplicaria apenas ao Lote 4:

(...)

46. Como a ANTT, por meio do Ofício nº 593/2017/GEFOR/SUINF, de 21/09/2017, solicitou a execução da faixa adicional do Lote 4, independente de demanda de tráfego, a fim de garantir a segurança no trecho entre o km 336+000 e o km 367+000 da BR-116/SP.

47. Dessa forma, concluímos que somente as obras executadas no Lote 4 são passíveis de reequilíbrio contratual. Assim, será dado prosseguimento à análise do projeto e orçamento da obra de implantação da 4ª faixa na Serra do Cafezal - Lote 4, encaminhado pela Carta ARB/PLAN/18072933, de 12/07/2018.

42. Cabe salientar que a última análise da GEENG se deu pelo Parecer Técnico nº PT-0626.2019-GEENG-SUINF-R01 (SEI 1808516), o qual recebeu OBJEÇÃO.

43. Do exposto, e considerando que o projeto executivo e orçamento da obra em questão ainda estão em análise pela Gerência de Engenharia e Meio Ambiente de Rodovias - GEENG, mantemos o entendimento explanado na 11ª RO e 12ª RE.

44. Ante ao exposto, para este pleito, esta Gerência sugere o Indeferimento.

d) 3º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 08/2008 - Implantação de Sistema de Controle de Velocidade (Radar) - Custos Correios e DOU

Proposta Concessionária

"A Concessionária através da carta ARB/SAO/20070201 de 02/07/2020, protocolo nº 50500.064893/2020-19, solicitou a essa Agência a adequação do custo referente ao 12º ano de concessão, aprovado pelo Ofício SEI nº 12698/2020/GEFIR/SUOD/DIR-ANTT de 10/07/2020."

Proposta SUOD

45. Sobre o assunto, conforme exposto pela própria Concessionária, os valores já foram apresentados e analisados por meio do Ofício SEI nº 12698/2020/GEFIR/SUOD/DIR-ANTT de 10/07/2020 (SEI 3735078).

46. Mediante análise desta Agência dos comprovantes de pagamento e extratos de fatura dos Correios enviados pela Concessionária (SEI nº 3694616), e a aprovação do valor de R\$ 182.682,43 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), a preços iniciais, propõe-se a adequação do cronograma financeiro do item, conforme apresentado abaixo:

Cronograma físico-financeiro - item 11.2 Implem. 3º Termo Aditivo (valores em R\$ - data base julho/2007)												
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL - R\$	7º ANO	8º ANO	9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO	
Vigente	FCM1	5.221.308,12		839.911,24	1.301.848,98	565.085,50	158.756,32	168.264,72	168.264,72	168.264,72	168.264,72	
Proposta ANTT												
Revisão - RE	FCM1	5.235.725,83		839.911,24	1.301.848,98	565.085,50	158.756,32	182.682,43	168.264,72	168.264,72	168.264,72	
			16º ANO	17º ANO	18º ANO	19º ANO	20º ANO	21º ANO	22º ANO	23º ANO	24º ANO	25º ANO
Vigente	FCM1	168.264,72	168.264,72	168.264,72	168.264,72	168.264,72	168.264,72	168.264,72	168.264,72	168.264,72	168.264,72	168.264,72
Proposta ANTT												
Revisão - RE	FCM1	168.264,72	168.264,72	168.264,72	168.264,72	168.264,72	168.264,72	168.264,72	168.264,72	168.264,72	168.264,72	168.264,72
RE - Revisão Extraordinária												
FCM1 - Fluxo de Caixa Marginal 1												

RE - Revisão Extraordinária
FCM1 - Fluxo de Caixa Marginal 1

47. Ressaltamos, ainda, a necessidade de ajuste dos valores de custos administrativos referente a essa verba, constante no item 14.2.9 Custo Administrativo - FCM1 - item 11.2, conforme proposto abaixo:

Custos administrativos (item 14.2.9) - Custo Administrativo - FCM1 - item 11.2 (valores em R\$ - data base julho/2007)									
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL	8º Ano	9º Ano	10º Ano	11º Ano	12º Ano	13º Ano	14º Ano
VIGENTE	FCM1	325.809,63	52.410,46	81.235,38	35.261,34	9.906,39	10.499,72	10.499,72	10.499,72
PROPOSTA ANTT									
REVISÃO - RE	FCM1	326.709,29	52.410,46	81.235,38	35.261,34	9.906,39	11.399,38	10.499,72	10.499,72
		15º Ano	16º Ano	17º Ano	18º Ano	19º Ano	20º Ano	21º Ano	22º Ano
VIGENTE	FCM1	10.499,72	10.499,72	10.499,72	10.499,72	10.499,72	10.499,72	10.499,72	10.499,72
PROPOSTA ANTT									
REVISÃO - RE	FCM1	10.499,72	10.499,72	10.499,72	10.499,72	10.499,72	10.499,72	10.499,72	10.499,72
		23º Ano	24º Ano	25º Ano					
VIGENTE	FCM1	10.499,72	10.499,72	10.499,72					
PROPOSTA ANTT									
REVISÃO - RE	FCM1	10.499,72	10.499,72	10.499,72					

RE - Revisão Extraordinária
FCM1 - Fluxo de Caixa Marginal 1

48. Ante ao exposto, para este pleito, esta Gerência sugere o Deferimento.

e) Emissão de Documento Fiscal

Proposta da Concessionária

"A Concessionária através da carta ARB/GOP/20081001, de 10/08/2020, protocolo nº 50500.364966/2019-28, apresenta os custos de implantação do sistema de Emissão de Documento Fiscal, em atendimento às Instruções Normativas RFB nº 1731/2017 e nº 1.768/2017, não previstas no Contrato de Concessão, com a relação dos equipamentos instalados, seus valores e justificativas para utilização dos mesmos."

Proposta SUROD

49. Primeiramente, destacamos que a GEFOR, por meio do Ofício Circular nº 019/2017/GEFOR/SUINF, de 08/09/2018, informou a todas as Concessionárias de Rodovia sobre a necessidade de que fosse informado a eventual necessidade de ajustes operacionais de equipamentos para emissão dos documentos fiscais.

50. Por meio do Ofício nº 079/2018/SUINF, de 02/02/2018, encaminhado à Autopista Fernão Fernão Dias S/A, a Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária (extinta SUINF) reconheceu que as obrigações necessárias ao atendimento das Instruções Normativas RFB nº 1.731/2017 e nº 1768/2017 não estão previstas no Contrato de Concessão para as Praças de Pedágio da 2ª Etapa de Concessão e ressalta que para a apresentação dos custos de implantação dos equipamentos, além dos valores, devem ser apresentadas as justificativas para utilização de cada uma das despesas e soluções adotadas.

51. Dessa forma, tendo em vista que não era inicialmente obrigação da Concessionária a emissão de cupom fiscal, bem como a aquisição dos insumos, mão de obra, sistemas e equipamentos instalados de forma adicional para a adequação do Sistema de Arrecadação de Pedágio à legislação vigente, é cabível o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

52. Assim, informamos que o orçamento encaminhado pela Concessionária relativo à implantação do Sistema de Emissão de Documento Fiscal, o qual está sendo tratado no âmbito do Processo nº 50500.364966/2019-28, encontra-se em análise na GEENG para definição dos custos e aprovação.

53. Como ainda não temos um parecer da área responsável pela apuração dos valores devidos, sugere-se não incluir o investimento no Cronograma Financeiro da Concessão.

54. Ante ao exposto, para este pleito, esta Gerência sugere o Indeferimento.

f) Custos com Conservação, Monitoração, Manutenção e Seguros das novas obrigações contratuais adicionadas ao PER.

Proposta da Concessionária

"A Concessionária atualizou seu estudo a respeito do impacto gerado pelos custos complementares, de conservação, manutenção, monitoração, seguros etc., em função dos incrementos de obras não previstos no Contrato de Concessão, e encaminhou cartas ARB/PLA/16085350, de 12/08/2016 e ARB/PLA/16095618, de 02/09/2016 solicitando o reconhecimento destes Custos no Contrato de Concessão."

Posteriormente, em reunião realizada no dia 13/09/2016 na ANTT, com a presença de representantes da Arteris e ANTT, foram discutidos pontos a respeito da inclusão dos valores referentes a conservação, manutenção, monitoração e seguros de obras incorporadas ao PER.

Após esta reunião, a Concessionária protocolou carta ARB/PLA/16095840, encaminhando as planilhas das verbas complementares (conservação, monitoração e manutenção).

Os valores de conservação foram elaborados de acordo com critérios e metodologia analisados e definidos pela ANTT, sendo estes detalhados e demonstrados em relatórios entregues para essa Agência, os quais estão sendo analisados. Deste modo, solicitamos a inclusão dos serviços de conservação no cronograma do PER.

Quanto aos valores de monitoração, solicitamos que seja adotado o percentual de 6,31% em relação ao valor de conservação conforme demonstrado na carta citada acima.

Quanto aos valores de manutenção, foram calculados de acordo com critérios preliminares definidos pela ANTT. Estes valores foram apresentados para essa Agência considerando-se os parâmetros estabelecidos no Contrato. Dessa forma, solicitamos a inclusão destes valores no Cronograma do PER.

Através da carta BSB-007/2017, a Concessionária respondeu à análise das verbas complementares que a ANTT elaborou através do Parecer Técnico 249/2016/GEINV/SUINF, solicitando que:

- Todas as obras incluídas desde o início do Contrato de Concessão tenham suas verbas complementares analisadas e incorporadas ao PER.*
- Seja analisada as considerações da Concessionária quanto a diferença entre os parâmetros de desempenho do DNIT e da Concessionária, considerando que a Concessionária possui parâmetros mais rígidos e que podem acarretar multas por descumprimento.*
- Seja analisada as considerações da Concessionária quanto aos serviços de conservação, principalmente relacionados com a tipificação de obras.*
- Seja revisado o percentual de monitoração no valor de 6,1% conforme carta 002/1237/2016/APS/SUP.*
- Seja analisada as considerações a respeito da manutenção, dando continuidade nas discussões que estavam em andamento entre Agência e Arteris.*
- Seja analisada a alteração dos valores de custos administrativos, visto que o cálculo que a Agência adotou estava considerando apenas as concessões da 3ª etapa de concessão e não individualmente cada concessionária, que acreditamos ser a forma mais justa de aplicação do percentual."*

Proposta da SUROD

55. Sobre o assunto, esta Agência informa não haver objeções à futura inclusão no Contrato de Concessão dos custos de manutenção, conservação e monitoração das obras incluídas no PER.
56. Ainda, informamos que tais análises fazem parte de um dos objetos contratados para serem realizados por meio do Termo de Execução Descentralizada nº 03/2018 firmado com a Universidade Federal de Santa Catarina, porém, tal metodologia ainda não foi finalizada no âmbito do referido TED.
57. Diante do exposto, informamos que o pleito não pode ser aceito neste momento, e que após a metodologia ser definida e que todas as análises estiverem concluídas, será realizado o eventual reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos da Resolução ANTT nº 5.859/2019/DG/ANTT/MI.
58. Ante ao exposto, para este pleito, esta Gerência sugere o Indeferimento.

g) Necessidade de adoção de medidas para mitigar efeitos da pandemia na execução do contrato

Proposta da Concessionária

"Através da carta ARB/DOP/20032301 de 23/03/2020 – Processo Nº 50500.028434/2020-63 – Recibo nº 3095190 Protocolado via Sistema SEI, a Concessionária expôs a Agência o grave cenário de emergência pública e solicitou que a Agência que reconheça a decretação de estado de emergência e declaração de pandemia e todos os posteriores atos que se seguiram como fatos de força maior e, em razão disso:

- (i) Flexibilize os parâmetros contratuais previstos e deixe de aplicar qualquer tipo de penalidade no período em que o estado de emergência estiver declarado;*
- (ii) Após a normalização desta situação que se encontra o País, que essa flexibilização seja mantida por um período de 60 dias, pois serão necessários levantamentos in situ das condições que se encontram os elementos rodoviários e programação das equipes para manutenção e conserva;*
- (iii) Suspenda a execução de todos os investimentos que não sejam estritamente necessários à segurança dos usuários e consequentemente, se abstenha de aplicar penalidades e descontos tarifários à Concessionária;*
- (iv) Suspenda os Prazos para apresentação dos relatórios de Monitoração e demais relatórios regulares;*
- (v) Suspenda o pagamento da verba de Fiscalização da ANTT;*
- (vi) Suspenda os prazos processuais administrativos."*

Proposta SUROD

59. Por meio da Portaria nº 52, de 28/07/2020 foi instituído, no âmbito da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária, Grupo de Trabalho para acompanhar o processo de elaboração da metodologia de cálculo do desequilíbrio econômico-financeiro decorrente dos efeitos extraordinários da pandemia do novo coronavírus sobre os contratos de concessão de exploração da infraestrutura rodoviária geridos pela Agência Nacional de Transportes Terrestres.
60. Destarte, tendo em vista o que dispõe a Portaria supramencionada, este assunto não será tratado neste documento, tendo em vista que a metodologia ainda não foi definida.
61. Ante ao exposto, para este pleito, esta Gerência sugere o Indeferimento.

IV - Proposta da ANTT para alteração do PER

62. Apresenta-se a seguir propostas da SUROD para alteração do PER referentes a assuntos não tratados pela Concessionária, de interesse da ANTT.

a) Sistema de Circuito Fechado de TV - CFTV

Proposta SUROD

63. Em função da reprogramação do item 6.3.1.7 Sistema de Circuito Fechado de TV (Implantação), faz-se necessária a adequação do cronograma financeiro dos itens abaixo considerando a reposição dos equipamentos a cada 5 (cinco) anos, e a utilização da verba de conservação a partir do 14º ano concessão.

64. Embora o item 6.3.1.7 no 12º ano, tenha apresentado execução parcial, os custos de reposição e conservação só são cabíveis com a obra concluída, em virtude de tratar-se de implantação de equipamentos, os quais não estão em operação.

65. Assim, apresenta-se a proposta de alteração do cronograma para os Itens 6.3.2.7 (Reposição) e 6.3.3.2.7 (Operação e Conservação), conforme abaixo :

6.3.2.7 - Reposição - Sistema de Circuito Fechado de TV

Cronograma físico-financeiro - item 6.3.2.7 Sistema de Circuito Fechado de TV - CFTV (valores em R\$ - data base: julho/2007)										
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL (R\$)	8º ANO	9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO
Cronograma Vigente	FCO	33.303.633,39		7.056.583,82	946.614,91	43.027,89	387.251,60		7.056.583,82	946.614,91
	FCM3	4.513.116,96								
	FCT	37.816.750,35		7.056.583,82	946.614,91	43.027,89	387.251,60		7.056.583,82	946.614,91
Proposta ANTT										
Revisão - RE	FCO	33.303.633,39		7.056.583,82	946.614,91	43.027,89	387.251,60		7.056.583,82	946.614,91
	FCM3	4.513.116,96								
	FCT	33.303.633,39		7.056.583,82	946.614,91	43.027,89	387.251,60		7.056.583,82	946.614,91
	16º ANO	17º ANO	18º ANO	19º ANO	20º ANO	21º ANO	22º ANO	23º ANO	24º ANO	25º ANO
Cronograma Vigente		387.251,60		7.056.583,82	946.614,91	43.027,89	387.251,60		7.056.583,82	946.614,91
	2.256.558,48					2.256.558,48				
	2.299.586,37	387.251,60		7.056.583,82	946.614,91	2.299.586,37	387.251,60		7.056.583,82	946.614,91
Proposta ANTT										
Revisão - RE	43.027,89	387.251,60		7.056.583,82	946.614,91	43.027,89	387.251,60		7.056.583,82	946.614,91
	0,00	0,00	2.256.558,48				0,00	2.256.558,48		
	43.027,89	387.251,60		7.056.583,82	946.614,91	43.027,89	387.251,60		7.056.583,82	946.614,91

RE - Revisão Extraordinária

FCO - Fluxo de Caixa Original

FCM3 - Fluxo de Caixa Marginal 3

FCT - Fluxo de Caixa Total

6.3.3.2.7 - Operação e Conservação - Sistema de Circuito Fechado e TV

Cronograma físico-financeiro - item 6.3.3.2.7 Sistema de Circuito Fechado de TV - CFTV (valores em R\$ - data base: julho/2007)									
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL (R\$)	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO
Cronograma Vigente	FCO	8.323.756,95	352.829,19	400.159,94	402.311,33	421.673,91	421.673,91	421.673,91	421.673,91
	FCM3	1.466.764,91							
	FCT	9.790.521,86	352.829,19	400.159,94	402.311,33	421.673,91	421.673,91	421.673,91	421.673,91
Proposta ANTT									
Revisão Extraordinária - RE	FCO	8.323.756,95	352.829,19	400.159,94	402.311,33	421.673,91	421.673,91	421.673,91	421.673,91
	FCM3	1.353.936,84							
	FCT	9.677.693,79	352.829,19	400.159,94	402.311,33	421.673,91	421.673,91	421.673,91	421.673,91
	13º ANO	14º ANO	15º ANO	16º ANO		22º ANO	23º ANO	24º ANO	25º ANO
Cronograma Vigente	421.673,91	421.673,91	421.673,91	421.673,91		421.673,91	421.673,91	421.673,91	421.673,91
	112.828,07	112.828,07	112.828,07	112.828,07		112.828,07	112.828,07	112.828,07	112.828,07
	534.501,98	534.501,98	534.501,98	534.501,98		534.501,98	534.501,98	534.501,98	534.501,98
Proposta ANTT									
Revisão Extraordinária - RE	421.673,91	421.673,91	421.673,91	421.673,91		421.673,91	421.673,91	421.673,91	421.673,91
		112.828,07	112.828,07	112.828,07		112.828,07	112.828,07	112.828,07	112.828,07
	421.673,91	534.501,98	534.501,98	534.501,98		534.501,98	534.501,98	534.501,98	534.501,98

RE - Revisão Extraordinária

FCO - Fluxo de Caixa Original

FCM3 - Fluxo de Caixa Marginal 3

FCT - Fluxo de Caixa Total

66. Ressaltamos, ainda, a necessidade de ajuste dos valores de custos administrativos relativos aos itens, constantes nos itens 14.4.3 Custo Administrativo - FCM3 - item 6.3.2.7 e 14.4.4 Custo Administrativo - FCM3 - item 6.3.3.2.7, conforme proposto abaixo:

Custos administrativos (item 14.4.3) - item 6.3.2.7 (valores em R\$ - data base julho/2007)									
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL	10º Ano	11º Ano	12º Ano	13º Ano	14º Ano	15º Ano	16º Ano
VIGENTE	FCM3	281.618,50							
PROPOSTA ANTT									
PROPOSTO	FCM3	281.618,50				0,00	0,00	0,00	0,00
	17º Ano	18º Ano	19º Ano	20º Ano	21º Ano	22º Ano	23º Ano	24º Ano	25º Ano
VIGENTE	140.809,25	0	0	0	0	140.809,25	0	0	0
PROPOSTA ANTT									
PROPOSTO	0	140.809,25	0	0	0	0	140.809,25	0	0

Custos administrativos (item 14.4.4) - item 6.3.3.2.7 (valores em R\$ - data base julho/2007)									
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL	10º Ano	11º Ano	12º Ano	13º Ano	14º Ano	15º Ano	16º Ano
VIGENTE	FCM3	91.526,13			0,00	7.040,47	7.040,47	7.040,47	7.040,47
PROPOSTA ANTT									
PROPOSTO	FCM3	84.485,66					7.040,47	7.040,47	7.040,47
	17º Ano	18º Ano	19º Ano	20º Ano	21º Ano	22º Ano	23º Ano	24º Ano	25º Ano
VIGENTE	7.040,47	7.040,47	7.040,47	7.040,47	7.040,47	7.040,47	7.040,47	7.040,47	7.040,47
PROPOSTA ANTT									
PROPOSTO	7.040,47	7.040,47	7.040,47	7.040,47	7.040,47	7.040,47	7.040,47	7.040,47	7.040,47

67. Cabe também a alteração do item 14.4.2 - Custo Administrativo - FCM3 - item 6.3.1.7, em relação à implantação do Sistema de Circuito Fechado - CFTV.

68. No item I - REVISÃO ORDINÁRIA - Inexecuções do 12º ano concessão - Reprogramação do cronograma físico-financeiro, desta Nota, a adequação do item 6.3.1.7.

69. Portanto, propõe-se a adequação dos custos administrativos referente ao mesmo:

Custos administrativos (item 14.4.2) - item 6.3.1.7 (valores em R\$ - data base julho/2007)									
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL	10º Ano	11º Ano	12º Ano	13º Ano	14º Ano	15º Ano	16º Ano
VIGENTE	FCM3	140.809,25			140.809,25				
PROPOSTA ANTT									
PROPOSTO	FCM3	140.809,25			15.209,89	125.599,36	0,00	0,00	0,00
	17º Ano	18º Ano	19º Ano	20º Ano	21º Ano	22º Ano	23º Ano	24º Ano	25º Ano
VIGENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROPOSTA ANTT									
PROPOSTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

b) Manutenção do Pavimento - Lei nº 13.103/2015 (Lei dos Caminhoneiros)

Proposta SUROD

70. Apesar de não ter sido abordado pela Concessionária no âmbito desta revisão, trata-se de um pleito já apresentado nas revisões anteriores e que vem sendo tratado no processo nº 50500.319733/2016-28.

71. Por meio do OFÍCIO CIRCULAR_SEI Nº 786/2020/SUROD/DIR-ANTT (SEI nº 3543479), de 04/07/2020, as Concessionárias de Rodovias Federais foram comunicadas sobre a aprovação do relatório final referente à pesquisa desenvolvida com Recursos para Desenvolvimento Tecnológico – RDT, intitulada “P1 - Definição de uma metodologia para avaliar os impactos do aumento da tolerância nas cargas por eixo nos custos de manutenção de pavimentos de rodovias concedidas”, bem como acerca da sua incidência nas próximas revisões tarifárias:

"Em vista do exposto, essa SUROD informa que será aplicado o referido estudo, nas próximas revisões da tarifa de pedágio, para a adequação dos valores a serem considerados no reequilíbrio econômico-financeiro devido à alteração legal trazida pela lei 13.103, de 02 de março de 2015."

72. Em vista disso, por meio da Nota Técnica nº 4857/2020/GEFIR/SUROD/DIR (SEI nº 4299813), de 22/10/2020, esta GEFIR tratou da análise e da proposta de ajuste do Cronograma Financeiro da Concessão, com base na conclusão do estudo específico desenvolvido no âmbito da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (SUROD), a fim de mensurar o impacto decorrente da alteração da sobrecarga legal nos custos de manutenção do pavimento ao Contrato de Concessão em discussão.

73. A referida nota técnica apresentou a seguinte proposta de alteração do item **4.1.2 - Desgaste do Pavimento**, no Fluxo de Caixa Marginal, no âmbito de Revisão Extraordinária, no Cronograma Financeiro da concessão.

Item	Fluxo	Total do Item	Ano Concessão					
			Ano 6 (2013)	Ano 7 (2014)	Ano 8 (2015)	Ano 9 (2016)	Ano 10 (2017)	Ano 11 (2018)
Vigente	FCM4	R\$ 34.265.227,86			R\$ 1.903.623,77	R\$ 1.903.623,77	R\$ 1.903.623,77	R\$ 1.903.623,77
Proposta SUROD	FCM4	R\$ 58.749,96	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.055,00	R\$ 3.055,00

Item	Fluxo	Ano Concessão						
		Ano 12 (2019)	Ano 13 (2020)	Ano 14 (2021)	Ano 15 (2022)	Ano 16 (2023)	Ano 17 (2024)	Ano 18 (2025)
Vigente	FCM4	R\$ 1.903.623,77	R\$ 1.903.623,77	R\$ 1.903.623,77	R\$ 1.903.623,77	R\$ 1.903.623,77	R\$ 1.903.623,77	R\$ 1.903.623,77
Proposta SUROD	FCM4	R\$ 3.055,00	R\$ 3.055,00	R\$ 3.055,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Item	Fluxo	Ano Concessão						
		Ano 19 (2026)	Ano 20 (2027)	Ano 21 (2028)	Ano 22 (2029)	Ano 23 (2030)	Ano 24 (2031)	Ano 25 (2032)
Vigente	FCM4	R\$ 1.903.623,77	R\$ 1.903.623,77	R\$ 1.903.623,77	R\$ 1.903.623,77	R\$ 1.903.623,77	R\$ 1.903.623,77	R\$ 1.903.623,77
Proposta SUROD	FCM4	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.694,99	R\$ 8.694,99	R\$ 8.694,99	R\$ 8.694,99	R\$ 8.694,99

Legenda:
I - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Marginal (FCM)
II - Cronograma proposto ANTT - Revisão Extraordinária - FCM

74. Informamos ainda que, há a necessidade de ajuste dos valores de custos administrativos dos itens, constantes nos itens 14.5.3 Custo Administrativo - FCM4 - item 4.1.2, conforme proposto abaixo:

Custos administrativos (item 14.5.3) - Custo Administrativo - FCM4 - item 4.1.2 (valores em R\$ - data base julho/2007)									
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL	8º Ano	9º Ano	10º Ano	11º Ano	12º Ano	13º Ano	14º Ano
VIGENTE	FCM4	2.138.150,16	118.786,12	118.786,12	118.786,12	118.786,12	118.786,12	118.786,12	118.786,12
PROPOSTA ANTT									
REVISÃO - RE	FCM4	3.666,00			190,63	190,63	190,63	190,63	190,63
			15º Ano	16º Ano	17º Ano	18º Ano	19º Ano	20º Ano	21º Ano
VIGENTE	FCM4	118.786,12	118.786,12	118.786,12	118.786,12	118.786,12	118.786,12	118.786,12	118.786,12
PROPOSTA ANTT									
REVISÃO - RE	FCM4							542,57	542,57
			23º Ano	24º Ano	25º Ano				
VIGENTE	FCM4	118.786,12	118.786,12	118.786,12					
PROPOSTA ANTT									
REVISÃO - RE	FCM4	542,57	542,57	542,57					

RE - Revisão Extraordinária
FCM4 - Fluxo de Caixa Marginal 4

V - QUADRO-RESUMO - Itens alterados pela 13ª Revisão Extraordinária

OBRAS E SERVIÇOS INCLUÍDOS NO PER (Fluxo Original)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ANO	VALOR (R\$)
	nenhum			
Total				

OBRAS E SERVIÇOS INCLUÍDOS NO PER (Fluxo Marginal)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ANO	VALOR (R\$)
11.2	Verba Impl. 3º Termo Aditivo (DPRF)	1	12º	14.417,71
14.2.9	Custo Administrativo - FCM1 - item 11.2	1	12º	899,67
Total				15.317,38

OBRAS E SERVIÇOS EXCLUÍDOS DO PER (Fluxo Original)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ANO	VALOR (R\$)
11.1	Verba Aparelhamento da PRF	1	12º	687.211,24
14.1	Administração da Concessionária	1	12º	42.881,98
Total				730.093,22

OBRAS E SERVIÇOS EXCLUÍDOS DO PER (Fluxo Marginal)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ANO	VALOR (R\$)
6.3.3.2.7	Sistema de Circuito Fechado de TV - CFTV (conservação)	1	13º	112.828,07
4.1.2	Manutenção do Pavimento - Lei nº 13.103/2015 (Lei dos Caminhoneiros)	1	8º ao 25º	34.206.527,90
14.4.4	Custo Administrativo - FCM 3 - item 6.3.3.2.7	1	13º	7.040,47
14.5.3	Custo Administrativo - FCM 4 - item 4.1.2	1	8º ao 25º	2.134.484,16
Total				36.460.880,60

OBRAS E SERVIÇOS POSTERGADOS NO PER (sem considerar inexecuções)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ANO	VALOR (R\$)
8.1	Verba para Desapropriações e Indenizações	1	12º	88.943.751,21
6.3.2.7	Reposição - Sistema de Circuito Fechado de TV	2	18º e 23º	4.513.116,96
14.4.2	Custo Administrativo - FCM3 - Item 6.3.1.7	1	13º	125.599,36
14.4.3	Custo Administrativo - FCM3 - Item 6.3.2.7	2	18º e 23º	281.618,50
Total				93.864.086,03

12ª REVISÃO ORDINÁRIA E 13ª REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DA TBP – AUTOPISTA RÉGIS BITTENCOURT						
ITEM DA NOTA	ITEM DO PER	DESCRIÇÃO	VALOR		MÉRITO	STATUS
			PLEITO CONCESSIONÁRIA (a PI - julho/2007)	PROPOSTA SUINF (a PI- julho/2007)	(RECONHECIDO / RECONHECIDO PARCIALMENTE / NÃO RECONHECIDO / INDEFINIDO)	(CONCLUÍDO / EM ANÁLISE SUBMETIDO À DIRETORIA)
13ª REVISÃO EXTRAORDINÁRIA						
III.a)		Elxo Suspenso	-	-	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
III.b)		Tráfego Real	-	-	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
III.c)	novo	Implantação de 4a faixa na Serra do Cafezal	R\$2.705.225,85	R\$0,00	INDEFINIDO	EM ANÁLISE
III.d)	11.2	3º Termo Aditivo ao Convênio do DPRF - Custos Correios e DOU	R\$182.682,43	R\$182.682,43	RECONHECIDO	CONCLUÍDO
III.d)	14.2.9	3º Termo Aditivo ao Convênio do DPRF - Custos Correios e DOU (Custos Administrativos)	R\$899,66	R\$899,66	RECONHECIDO	CONCLUÍDO
III.e)	novo	Emissão de documento fiscal	R\$2.293.380,09	R\$0,00	INDEFINIDO	EM ANÁLISE
III.f)	novo	Custos com Conservação, Monitoração, Manutenção e Seguros das novas obrigações contratuais adicionadas ao PER	-	R\$0,00	INDEFINIDO	EM ANÁLISE
III.g)		Necessidade de adoção de medidas para mitigar efeitos da pandemia na execução do contrato	-	-	NÃO RECONHECIDO	CONCLUÍDO
IV. a)	6.3.2.7	Sistema de Circuito Fechado de TV - CFTV (Reposição)	-	R\$4.513.116,96	REPROGRAMADO	CONCLUÍDO
IV. a)	6.3.3.2.7	Sistema de Circuito Fechado de TV - CFTV (Conservação e Operação)	-	-R\$112.828,07	NÃO SE APLICA	EM ANÁLISE
IV. a)	14.4.3	Sistema de Circuito Fechado de TV - CFTV (Reposição - Custos Administrativos)	-	R\$281.618,50	REPROGRAMADO	CONCLUÍDO
IV. a)	14.4.4	Sistema de Circuito Fechado de TV - CFTV (Conservação e Operação - Custos Administrativos)	-	-R\$7.040,47	NÃO SE APLICA	CONCLUÍDO
IV. a)	14.4.2	Sistema de Circuito Fechado de TV - CFTV (Implantação - Custos Administrativos)	-	R\$140.809,25	REPROGRAMADO	CONCLUÍDO
IV. b)	4.1.2	Manutenção do Pavimento - Lei nº 13.103/2015 (Lei dos Caminhoneiros)	-	-R\$34.206.477,90	NÃO SE APLICA	CONCLUÍDO
IV. b)	14.5.3	Manutenção do Pavimento - Lei nº 13.103/2015 (Lei dos Caminhoneiros - Custos Administrativos)	-	-R\$2.134.484,16	NÃO SE APLICA	CONCLUÍDO
TOTAL			R\$208.808.581,34	-R\$31.296.297,03		

VI - CONCLUSÃO

75. Do exposto, propõe-se a alteração do Cronograma Financeiro da Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A, conforme apresentado na presente Nota Técnica.

(assinado eletronicamente)

Carlos Henrique A Cardoso

Coordenador de Fiscalização de Infraestrutura e Gestão de Investimentos de Rodovias II

(assinado eletronicamente)

Cláudio Renê Valadares Lobato

(assinado eletronicamente)

André Luís Macagnan Freire

Superintendente de Exploração de Infraestrutura Rodoviária

Brasília, 16 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE APARECIDO CARDOSO, Coordenador(a)**, em 16/11/2020, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO RENÊ VALADARES LOBATO, Gerente**, em 16/11/2020, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS MACAGNAN FREIRE, Superintendente**, em 16/11/2020, às 23:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4344592** e o código CRC **C056D988**.